



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Ao Instituto Brasileiro de Integração Social - IBIS

Assunto: Chamamento Público 001/2019/SCSCG/SEECT

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PACTUADA, VISANDO A GARANTIA DE SUPORTE ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR, EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Acostou nesta Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão, aos oito de outubro do corrente ano, trazendo em seu teor Pedido de Esclarecimentos acerca do Edital de Seleção Pública nº 001/2019/SCSCG/SEECT – Chamamento Público Processo nº 0006681-3/2019.

DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista o prazo previsto para recebimento de pedidos de esclarecimentos quanto à interpretação do Edital do Chamamento Público em comento, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão de recebimento e abertura de propostas e habilitação, qual seja 23 de outubro de 2019, restou demonstrada a tempestividade da solicitação, já que fora apresentada no dia 08/10/2019, razão pela qual opinamos pelo conhecimento da mesma.

DO MÉRITO

Em resposta à solicitação de esclarecimentos apresentada pela entidade **Instituto Brasileiro de Integração Social - IBIS**, vimos informar que:

- 1- *Seguindo a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e DECRETO Nº 8.242, DE 23 DE MAIO DE 2014, entendemos que a entidade terá um CEBAS único, pois quando a entidade atua em mais de uma área, deverá requerer a certificação e sua renovação no Ministério responsável pela área de atuação preponderante, e não em cada área específica.*
- 1.1 - *A entidade que não possua CEBAS poderá participar do Chamamento Público, não sendo impedida a sua participação.*

- 2- *As alíneas "a", "b" e "c" constantes no item 3.2.3.2 do Anexo IV do edital 001/2019/SCSCG/SEECT se aplica a todas as Organizações Sociais.*
- 3- *Como forma de comprovação solicitamos no item 3.2.3.3 além do informado no requerimento do requisitante, "... qualquer documento oficial e que seja apto a tal comprovação". Caso a comissão ache necessário será feito diligência para sanar dúvidas.*
- 4- *Pedimos como forma de comprovação para as entidades "preferencialmente" documento oficial de Órgão Autorizador de funcionamento, e não obrigatoriamente.*
- 5- *Entendemos que a solicitação desta autorização é importante pois a proposta de contrato de gestão estará sendo apresentado no momento do chamamento público, como também, os processos de qualificação e seleção podem acontecer em momentos distinto, por tanto, é necessário a confirmação.*

Nesse sentido, esta Comissão Especial de Seleção presta os devidos esclarecimentos solicitados pela entidade requerente.

AV: JOÃO DA MATA S/N - CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL - JAGUARIBE

FONE: (83) 3612-5751 - JOÃO PESSOA - PB



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

João Pessoa-PB, 18 de outubro de 2019.

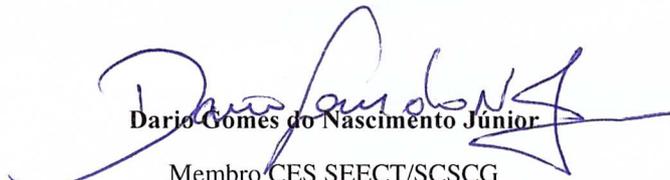
Atenciosamente,


**Amanda Pavlova Fernandes Cordeiro
Guedes**

Membro CES SEECT/SCSCG
Mat. 180.106-6

Ana Carolina Vieira Lubambo de Britto

Membro CES SEECT/SCSCG
Mat. 172.212-3


Dario Gomes do Nascimento Júnior

Membro CES SEECT/SCSCG
Mat. 169.082-5


Hebertty Vieira Dantas

Membro CES SEECT/SCSCG
Mat. 185.668-5


Lilian Maria Duarte Souto

Membro CES SEECT/SCSCG
Mat. 186.940-0